

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - EDITAL Nº 001/2026

O Movimento República de Emaús - MRE executa o Programa de Aprendizagem Profissional, regulamentado pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) e a posteriori com a promulgação das Leis nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com base nos seus arts. 60 a 69, o direito da aprendizagem, **torna pública a realização de Processo de Seleção Interna destinado à contratação de 07 adolescentes aprendizes, em convênio com empresas nos cursos de aprendizagem profissional, no município de Belém-Pa.**

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital possui caráter exclusivamente interno e se destina apenas a adolescentes regularmente acompanhados (as), cadastrados (as) ou vinculados (as) aos serviços, projetos e programas do Movimento República de Emaús, não se configurando como processo seletivo aberto ao público.

1.2. Serão realizadas **20 inscrições** (10 manhã e 10 tarde), **para o preenchimento de 07 vagas** disponíveis para o município de Belém, exclusivamente para adolescentes vinculados (as) as atividades realizadas pelo MRE;

1.3. Do total de vagas 01 será reservada à Pessoa com Deficiência (PCD);

1.4. No caso de ausência de inscrição de adolescente nos perfis do item 1.3, a vaga reservada será destinada a ampla concorrência, entre adolescentes vinculados(as) as atividades realizadas pelo MRE;

1.5. Serão grupos prioritários para inclusão adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como os de perfis previstos no § 2º do art. 53 do Decreto nº 11.479/2023;

1.6. O processo seletivo será constituído das etapas previstas no anexo I.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os requisitos estabelecidos neste edital **devem ser obrigatoriamente observados** antes da realização da pré inscrição e entrevista, visto que **o não atendimento a qualquer um deles desclassifica**, definitivamente, o (a) candidato (a).

2.2. Requisitos:

- ✓ Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, se residente no Brasil há mais de quinze anos ininterruptos, sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira, em conformidade com o art. 12, inciso II, alínea “b” e art. 37, inciso I da Constituição Federal, ou se residente no Brasil há mais de dez anos, tenha cônjuge ou filho brasileiro e também os portugueses, conforme o art. 353 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- ✓ Ter entre 15 a 16 anos e 11 meses, até a data prevista para assinatura do contrato deste edital;
- ✓ Estar cursando, no mínimo, o 9º (nono) ano do ensino fundamental ou equivalente na Educação de Jovens e Adultos – EJA, reconhecido pelo MEC;
- ✓ Estar matriculado e frequentando a escola regular (caso não tenha concluído o ensino médio);
- ✓ Não ter sido contratado(a) anteriormente como aprendiz pelo MRE e/ou mantido vínculo empregatício com esta Instituição;
- ✓ Não possuir familiar que tenha concluído ou sido desligado do Programa de Aprendizagem do MRE, com menos de dois anos;
- ✓ Não haver concluído, a qualquer tempo, curso de aprendizagem de conteúdo programático similar ou idêntico ao proposto nesse Programa de Aprendizagem;
- ✓ Ter disponibilidade para cumprir a jornada de aprendizagem, conforme previsão, no turno para o qual se inscreveu;
- ✓ Em caso de pessoa com deficiência possuir laudo.
- ✓ Estar vinculado regularmente aos serviços, projetos e programas do MRE.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada dia **23/07/2026**, no **Movimento República de Emaús**, localizado na Rua Padre Bruno Sechi, 17 – Bengui – Belém/PA, no horário de 9h às 11h, para o turno da Manhã, e 14h às 16h, para o turno da tarde;

3.2. O (a) candidato (a) deverá ser encaminhado pelas equipes técnicas dos serviços, projetos e programas do MRE, e comparecer no horário ao qual pretende concorrer a vaga acompanhado(a) por seu (sua) responsável legal para realização da inscrição e entrevista social;

3.3. A inscrição consiste em análise documental para comprovação de que possui **todas as documentações** necessárias (item 3.3) e requisitos exigidos (item 2);

3.3.1. Após análise documental e dos requisitos, será realizada a **entrevista social**;

3.4. **Documentação necessária para inscrição e entrevista:**

a) Do (a) candidato (a):

- ✓ RG – Registro Geral, original;

- ✓ CPF – Cadastro de Pessoa Física, original;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social digital - CTPS, em PDF impressa;
- ✓ Comprovante de vacinação contra Covid-19, com 1ª e 2ª dose, no mínimo, original;
- ✓ Comprovante de endereço em nome do pai, mãe ou representante legal; caso contrário deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel informando a residência do (a) candidato (a). Em caso de aluguel apresentar contrato de locação, original;
- ✓ Declaração escolar emitida pela instituição de ensino regular, em até 60 (sessenta) dias, que comprove estar matriculado e frequentando a escola, **especificando turno e a série/ano**;
- ✓ Boletim escolar ou relatório de desempenho, emitidos pela instituição de ensino, referente aos anos escolares cursados em 2025 e de 2026 (parcial). Em caso de ter concluído o ensino médio, apresentar certificado de conclusão e histórico escolar, original;
- b) Do (a) responsável legal (a):**
 - ✓ RG – Registro Geral, original;
 - ✓ CPF – Cadastro de Pessoa Física, original;
 - ✓ Em caso de adolescente cujo responsável não seja o legalmente instituído (responsável legal direto ou com a guarda) deverá ser apresentado o termo de Reponsabilidade emitido por órgão competente, original;
- c) Da Família**
 - ✓ Documentos comprobatórios da renda bruta familiar, tais como Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contracheque, recibos de prestação de serviços, comprovante de Imposto de Renda atual ou, se autônomo declaração de renda de próprio punho com a média de renda mensal, firmadas pelos membros da família, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais, original;
 - ✓ *Os comprovantes citados no item anterior devem ser referentes a todos os membros da família maiores de 18 anos;*
 - ✓ *Os comprovantes da renda familiar devem ser referentes ao mês anterior à data da comprovação dos requisitos.*
 - ✓ Comprovante de inscrição ou extrato em programas sociais do governo federal (bolsa família, BPC, Pé de Meia e outros), caso seja beneficiário.

4. DA ENTREVISTA

- 4.1. A Entrevista será realizada dia **23/07/2026**, por meio do preenchimento obrigatório de instrumental de entrevista presencial, de caráter classificatório, e da comprovação dos requisitos exigidos, com **apresentação de todos os documentos originais, de caráter eliminatório**.
- 4.2. A não comprovação das informações prestadas durante o preenchimento do formulário de entrevista acarretará na eliminação definitiva dos (as) adolescentes deste Processo Seletivo Interno;
- 4.3. Aos (as) adolescentes é permitida a realização de apenas uma entrevista, sendo vedada à utilização de documentos de terceiros (pais, irmãos, amigos e demais);
- 4.4. É vedada a entrevista de dois ou mais adolescentes da mesma família;
- 4.5. É vedada a entrevista de adolescente que seja familiar de egresso (a) do programa de aprendizagem, executado pelo MRE, com tempo inferior a dois anos;
- 4.6. A classificação do (a) adolescente será dada pela pontuação obtida conforme os requisitos do ANEXO II.

5. DA REALIZAÇÃO DE TESTE DE PRODUÇÃO TEXTUAL

- 5.1. Será realizado um teste de produção textual, não somativo, mas obrigatório ao (a) adolescente participante deste processo seletivo, no dia **28/07/2026**, às 10h00 para inscritos (as) às vagas do turno da manhã e às 14h para os (as) do turno da tarde;
- 5.2. O (a) candidato (a) deverá comparecer pelo menos 15 min antes do horário, munidos de comprovante de inscrição, documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta;
- 5.3. O tempo de realização do teste será de uma hora.
- 5.4. Não será permitida a realização do teste após horário previsto.
- 5.5. Não será permitida utilização de equipamento eletrônico (celulares, tablets, calculadoras e relógios eletrônicos);

6. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

- 6.1 Em **30/07/2026**, a partir das 16h, será divulgado o resultado classificatório no site do MRE, www.movimentodeemaus.org, link *Publicações*, e fixada relação impressa no quadro de aviso do Centro de Promoção ao Trabalho-CPT do MRE.

7. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

- 7.1. Os (as) classificados (as), dentro do quantitativo de vagas e horário disponível, serão convocados para apresentação de documentos e realização de exames pré-admissionais.

7.2. No dia 04/07/2026 o (a) classificado(a) deverá comparecer na sede do MRE para receber encaminhamento para exame pré admissional e entregar documentos para contratação conforme relação abaixo:

- ✓ 03 cópias do RG;
- ✓ 03 cópias do CPF;
- ✓ 02 cópias do comprovante de endereço;
- ✓ 02 cópias do comprovante de vacina contra Covid-19;
- ✓ 03 fotos 3x4;
- ✓ 03 cópias da CTPS original, ou cópias da carteira digital em PDF;
- ✓ 02 cópias do RG do Responsável legal;
- ✓ 02 cópias do CPF do Responsável legal.

7.3. É de inteira responsabilidade do (a) participante acompanhar as publicações e os atos referentes a este edital pelo site www.movimentodeemaus.org, (no link sobre Publicações) ou em quadro de aviso no MRE.

7.4. As despesas relativas a este Processo Seletivo Interno, incluindo à realização dos exames médicos pré-admissionais, será de responsabilidade do MRE, não sendo cobrado, e nem autoriza a terceiros, nenhuma taxa relativa a este processo.

7.5. Será eliminado (a) na etapa de comprovação de requisitos o (a) participante que não atender às exigências estabelecidas neste edital, mesmo que este (a) tenha sido aprovado (a) na etapa de inscrição e entrevista social.

7.6. A partir da inscrição e durante o período de contrato de trabalho, a qualquer tempo, a equipe técnica da instituição poderá realizar visitas domiciliares, para verificação das informações prestadas na entrevista e posteriormente para acompanhamento social dos mesmos. A não verificação de quaisquer pré-requisitos exigidos em edital se configurará como omissão ou falseamento de informações e acarretará em desligamento do (a) adolescente selecionado.

7.7. Ao fim do processo o (a) adolescente selecionado (a) será matriculado (a) em curso de Aprendizagem Profissional no MRE.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na ocorrência de empate serão adotados os critérios descritos abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

- ✓ 1º Tenha obtido maior pontuação no critério de Renda Familiar *per capita* Bruta;
- ✓ 2º Esteja dentro do grupo prioritário para inclusão, tais como os de perfis previstos no **§ 2º do art. 53 do Decreto nº 11.479/2023**;
- ✓ 3º Tenha obtido maior pontuação no critério de Aprovação Escolar no último ano letivo;
- ✓ 4º Tenha menor idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final de contratação será divulgado no dia **07 de agosto de 2026**, no site do MRE, www.movimentodeemaus.org, link *Publicações*, e fixada relação impressa no quadro de aviso do Centro de Promoção ao Trabalho-CPT do MRE.

10. DOS RECURSOS

10.1. O (a) adolescente participante, seu responsável ou seu procurador legalmente constituído, poderá interpor recurso individual e por escrito, perante o MRE, para qualquer das etapas desta seleção.

10.2. O recurso deverá ser interposto, em até 01 dia útil, a contar do dia da comunicação e/ou publicação do resultado da etapa correspondente.

10.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo estipulado neste edital.

10.4. Não caberá ao (a) candidato (a) encaminhar pedido de revisão ao recurso indeferido.

11. DA JORNADA DE APRENDIZAGEM

11.1. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, totalizando, 1840 (mil e oitocentos e quarenta horas), sendo 1288 (mil duzentos e oitenta e oito) horas práticas e 552 (quinhentos e cinquenta e duas) horas teóricas.

11.2. As atividades teóricas ocorrerão no MRE, de 8h às 12h no turno da manhã, e de 13h às 17h, no turno da tarde.

11.3. As atividades práticas serão realizadas nas empresas conveniadas, sempre no contra turno escolar.

12. DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

12.1. O Programa de Aprendizagem Profissional será realizado no sistema dual, que é composto pela fase teórica, nas dependências do MRE, e pela fase prática, realizada nas instalações das empresas conveniadas, sob orientação de um (a) empregado (a) devidamente capacitado (a).

12.2. Antes de iniciar a parte prática nas empresas, o (a) adolescente aprendiz cursará um módulo teórico básico

de 80 (oitenta) horas.

12.3. Após realização do módulo descrito no item anterior, o (a) aprendiz, deverá frequentar a formação teórica no MRE, e atividades práticas na empresa, de acordo com calendário previsto.

12.4. Após o encerramento do curso, o (a) aprendiz que tiver obtido aproveitamento, receberá um certificado de qualificação profissional. A certificação dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao (a) aluno (a), o cumprimento integral das propostas curriculares teóricas e práticas.

13. DOS BENEFÍCIOS

13.1. Os (as) adolescentes admitidos (as) farão jus a remuneração e aos direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação e as vantagens e benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.

13.2. A remuneração e os benefícios oferecidos aos aprendizes são:

- ✓ Salário mínimo hora;
- ✓ Vale-transporte, de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Auxílio alimentação de acordo com a política das empresas;
- ✓ Uniforme (camiseta), fornecidos pela empresa para as atividades práticas e pelo MRE para a formação teórica.

14. DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

14.1. Os (a) admitidos(as) no Programa Adolescente Aprendiz com o Movimento República de Emaús poderão ter seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- ✓ Ao término do Contrato de Aprendizagem;
- ✓ Antecipadamente, nos seguintes casos;
 - *Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;*
 - *Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);*
 - *Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo ou abandono escolar;*
 - *A pedido do (a) Aprendiz.*

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A realização deste processo de seleção interna será coordenada pela Expressão República do Pequeno Vendedor – RPV do MRE.

15.2. Os procedimentos pré-admissionais serão de responsabilidade do MRE.

15.3. A desistência do (a) adolescente selecionado (a) e convocado (a) para dar continuidade às etapas do Processo de seleção interna ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado por escrito.

15.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos (as) selecionados (as) para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site do MRE, www.movimentodeemaus.org, no link Publicações, e fixação de relação impressa no quadro de avisos do Centro de Promoção ao Trabalho-CPT do MRE.

15.5. Os casos omissos, não previstos neste edital ou não incluídos na Ficha de Entrevista, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste Processo de Seleção Interna.

15.6. Os (as) adolescentes não classificados (as) farão parte do cadastro de reserva e estarão aptos (as) a serem convocados (as) para outras possíveis vagas que forem disponibilizados pelas empresas conveniadas, durante dois anos.

15.7. A divulgação deste edital no site institucional do Movimento República de Emaús tem finalidade de publicidade e transparência dos atos administrativos da instituição, não caracterizando abertura de inscrições ao público externo.

COMISSÃO ORGANIZADORA DESTE PROCESSO SELETIVO

Débora Ribeiro – Coordenadora da República do Pequeno Vendedor – RPV

Edilene Paranhos – Coordenadora do Programa de Aprendizagem Profissional

Noé Nicácio – Auxiliar Administrativo

Maria Yolanda Vieira – Assistente Social

Thayanne Carvalho – Assistente Social



Documento assinado digitalmente

GEORGINA NEGRAO KALIFE CORDEIRO

Data: 20/07/2026 09:44:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belém, 16 de julho de 2026.

Georgina Negrão Kalife Cordeiro
Coordenação Geral do Movimento República de Emaús

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO EDITAL 001/2026	
ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital 001/2026	20/07/2026
Inscrição e entrevista social	23/07/2026
Realização de teste de produção textual	28/07/2026
Análise de entrevistas	29/07/2026
Resultado classificatório	30/07/2026
Entrega de documentação e realização do exame pré-admissional	04/08/2026
Resultado final	07/08/2026
Assinatura de contrato para curso de aprendizagem	10/08/2026
Início do Curso de Aprendizagem Profissional	11/08/2026

ANEXO II

CRITÉRIOS BÁSICOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O cumprimento dos requisitos de seleção estabelecido prima pela nossa missão institucional e social do Programa de Aprendizagem para que haja um maior rigor na classificação dos adolescentes. Os participantes serão classificados em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação), de acordo com a soma dos critérios a seguir estabelecidos:

GRUPOS PRIORITÁRIOS

PERFIL PRIORITÁRIO	PONTOS
- Egressos do sistema socioeducativo ou estejam em cumprimento de medidas socioeducativas; - Estejam em regime de acolhimento institucional; - Protegidos pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte; - Egressos do trabalho infantil;	5
- De famílias beneficiárias de Programa de Transferência de renda;	5
- Matriculados em instituição de ensino da rede pública;	5
- Pessoas com deficiência - PCD	5

RENDA FAMILIAR PER CAPTA BRUTA

RENDA PER CAPTA	PONTOS
De até 1/5 Salário Mínimo Nacional	10
De até 1/4 Salário Mínimo Nacional	8
De até 1/3 Salário Mínimo Nacional	6
De até 1/2 Salário Mínimo Nacional	4

APROVAÇÃO ESCOLAR

APROVAÇÃO ESCOLAR	PONTOS
Aprovado sem recuperação	10
Aprovado, com recuperação em 01 matéria	8
Aprovado, com recuperação em 02 matérias	6
Aprovado, com recuperação em 03 matérias ou mais	4

Observação: Aprovação escolar referente ao último ano letivo cursado e concluído.

ANEXO III

CONCEITOS PARA FINS DESTE EDITAL

APRENDIZ: É o adolescente ou jovem com idade mínima de 14 anos completos e idade máxima de 24 anos incompletos, inscrito em programa de aprendizagem, desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica. A idade máxima não se aplica à pessoa com deficiência.

BAIXA RENDA: Considera-se de baixa renda a família que possui renda mensal total de até 03 (três) salários mínimos, devidamente comprovado através de holerite (contracheque), comprovante de Imposto de Renda ou declaração, se autônomo, firmada pelos responsáveis, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

BOLSA FAMÍLIA: Programa de transferência de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o Brasil, que estejam devidamente incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

CURSO DE APRENDIZAGEM: Compreende as atividades teóricas e práticas no qual o Aprendiz receberá a qualificação necessária, que serão ministradas pelo Movimento República de Emaús na formação teórica e pela empresa Conveniada na formação prática.

FAMÍLIA: É a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo, obrigatoriamente, todos moradores de um mesmo domicílio.

FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA: É a realização concomitante e complementar de atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente escolar e no ambiente real de trabalho.

MEDIDA DE PROTEÇÃO: Medidas aplicadas a crianças e adolescentes quando ocorrer violação por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e em razão da conduta da criança ou do adolescente.

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: É a medida pedagógica aplicada pelo Estado em indivíduos infantojuvenis (maiores de doze e menores de dezoito anos), que incidirem na prática de atos infracionais (crime ou contravenção penal). Medidas de natureza jurídica sancionatória para inibir a reincidência dos mesmos e prover a ressocialização.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL – NIS: Número atribuído a cada indivíduo cadastrado no CadÚnico, que deve ser emitido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras adotadas por este órgão.

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM: Programa técnico profissional que prevê a execução de atividades teóricas e práticas (fase escolar), sob a orientação da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, e com atividades práticas coordenadas pelo empregador (fase empresa).

RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL: É o somatório dos rendimentos individuais brutos do mês de todos os moradores do mesmo domicílio, não sendo incluídos neste cálculo os recursos recebidos de programas sociais, tais como o Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida e outros.